

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – Nº 011 – N, DE 04 DE JULHO DE 2012

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto n.º 1.964-R, de 07 de novembro de 2007 e suas alterações, e

Considerando o processo n.º 58086498/12;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21 de janeiro de 1992;

Considerando o Regulamento do Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pela Resolução do CTI n.º 004/97 de 20 de janeiro de 1997 e homologada pelo Decreto n.º 4.090-N de 26 de fevereiro de 1997;

Considerando o decidido na reunião do CTI realizada em 16.05.2012,

RESOLVE

Art. 1º. ATRIBUIR às Comissões Julgadoras de Defesa Prévia do DER-ES a competência para apreciar as defesas preliminares apresentadas contra autuações por infração do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 4 de julho de 2012

Tereza Maria Sepulcri Netto Casotti
Diretora Geral do DER-ES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 10/07/2012